

2017-0.040.196-0 NEO EMPREENDIMENTOS E PARTI-CIPACÕES LTDA DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA DIVISAO DE PRESERVACAO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO DE REFORMA EM IMOVEL SITUADO A RUA SÃO CAETANO, N 959 LUZ, DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, JUNTADO SOB FOLHAS DE N 14 A 16 E 19 A 21. SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLA-CAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL. O INTER-RESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR (S) DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO. HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO DE REFOR-MA EM IMOVEL SITUADO A RUA SAO CAETANO, N 959 LUZ, DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, JUNTADO SOB FOLHAS DE N 14 A 16 E 19 A 21. SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSUL

2017-0.058.976-4 PAOLA ABIKO DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA DIVISAO DE PRESERVACAO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORI-CO AUTORIZA O PEDIDO DE REFORMA COM ACRESCIMO DE AREA EM IMOVEL SITUADO A RUA SILVIO SACRAMENTO, N 151 PINHEIROS, DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, JUNTADO SOB FOLHAS DE N 14 E 18. SALIENTAMOS QUE DE-VERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESER-VACAO ESTADUAL E FEDERAL. O INTERESSADO TERA PRA-ZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR (S) DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUI-VADO. MOVEL SITUADO A RUA SILVIO SACRAMENTO, N 151 PINHEIROS, DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, JUN-TADO SOB FOLHAS DE N 14 E 18. SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENT

2017-0.061.982-5 TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/A DOCUMENTAL

O IMOVEL EM QUESTAO ESTA ISENTO DE MANIFESTACAO POR ESTA UNIDADE TENDO EM VISTA NAO INCIDIR SOBRE O MESMO, LEGISLACAO DE PRESERVACAO MUNICIPAL ATE ESTA DATA. SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LE-GISLACAO EDILICIA INCIDENTE NO LOCAL, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTA-DUAL E FEDERAL. O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30(TRIN-TA) DIAS PARA RETIRAR OS DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2017-0.062.094-7 VALENTINA APARECIDA DE FATIMA CARAN DOCUMENTAL

EM RESPOSTA AO SEU PEDIDO DE CONSTRUCAO E COM BASE NO PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DO PA-TRIMONIO HISTORICO DPH, INFORMAMOS QUE O IMOVEL SITUADO NA AVENIDA SUMARE ESQUINA COM RUA MINISTRO GODOY N 1697 - PERDIZES (SETOR 011 QUADRA 151 LOTE 0092-0), ESTA INSERIDO NA AREA AMBIENTAL DOS BAIRROS DO PACAEMBU E PERDIZES - TOMBADA EX-OFFICIO ATRAVES DA RESOLUCAO 42/CONPRESP/1992 E COMPLEMENTADA PELA RESOLUCAO 09/CONPRESP/2015, CUJA ANALISE DE INTERVENCOES FOI TQUIVADO. A MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO SMUL, CONFORME O CASO. DESSA FORMA, O PEDIDO DEVERA SER ENCAMINHADO/PROTOCOLADO NA PR OU SMUL. SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE NO LOCAL, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL. O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O OFICIO, APOS O QUE O PRO-CESSO SERA AR

2017-0.063.172-8 CONDOMINIO CONJUNTO NACIONAL DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO, MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE A INSTALCAO DO BANNER RISADARIA, A SER REALIZADO NA FACHADA DO CONJUNTO NACIONAL, LOCALIZADO NA AV. PAULISTA, N 2017, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2017 AO DIA 23 DE JULHO, INFORMAMOS QUE: NAO NOS OPOMOS A REALIZACAO DO EVENTO NO LOCAL APRESEN-TADO; CASO OCORRA QUALQUER EVENTUAL DANO AO BEM TOMBADO, ESSE E DE RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E DEVERA SER CORRIGIDO IMEDIATAMENTE APOS O TERMINO DO EVENTO, RESPEITANDO O MESMO PADRAO ORIGINAL E COM ACOMPANHAMENTO DESTE DEPARTAMENTO; ESSE OFICIO NAO AUTORIZA A REALIZACAO DE OBRAS DE INTER-VENCAO DE QUALQUER ESPECIE (PISO, PAREDE, HIDRAULICA OU ELETRICA) NA EDIFICACAO TOMBADA; A PRESENTE AU-TORIZACAO NAO ISENTA O INTERESSADO DA MANIFESTACAO DOS DEMAIS ORGAOS AFINS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO.

CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Publicado por omissão
Termo n° 06/2017/CCSP - Processo n° 6025.2017/0000978-0

CONTRATANTE: PMSP/SMC/CCSP
CONTRATADO: JOANA MOYA RODRIGUES – Representan-te da EQUIPE DE BASE WARMIS (RNE: V574750-J).

OBJETO: Estabelecer parceria para que, em comunhão de esforços, realizar oficinas, apresentações musicais, rodas de conversa, projeções audiovisuais, encontros de dança e música na Sala DACE do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, no período de 2 de março a 14 de dezembro de 2017

Data da Assinatura: 21 de Março de 2017

1

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 4.041, DE 28 DE ABRIL DE 2017
ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DOS COORDENADORES DE POLO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL DA REDE UNICEU/UAB.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:
- a Lei nº 15.883, de 4 de novembro de 2013, que dispõe sobre a implantação do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB no âmbito do Município de São Paulo, mediante a criação de polos de apoio presencial;
- o Decreto nº 56.877, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Universidade nos Centros Educacionais Unificados – UniCEU da Prefeitura do Município de São Paulo, vinculados à Secretaria Municipal de Educação;
- a Portaria nº 7.779, de 25 de novembro de 2016, que regulamenta o Decreto nº 56.877 de 17/03/2016, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Universidade nos Centros Educacionais Unificados – UniCEU da Prefeitura do Município de São Paulo, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, alterada pela Portaria SME nº 3.587, de 07/04/2017;
- o Ofício Circular 01/2017 – COAP/CGIE/DED/CAPES;

- a necessidade de fixar critérios e procedimentos para a designação dos servidores para a função de Coordenador de Polo dos Polos de Apoio Presencial da Rede UniCEU;

- a necessidade de fixar critérios e procedimentos para o processo seletivo dos novos Coordenadores de Polo dos Polos de Apoio Presencial.

RESOLVE:

Art. 1º - O processo seletivo para os interessados em exercer a função de Coordenador de Polo dos Polos de Apoio Presencial da Universidade nos Centros Educacionais Unificados - UniCEU, em funcionamento nos Centros Educacionais Unifica-dos/CEUs, deverá observar as diretrizes e procedimentos fixados na presente Portaria.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as atribuições inerentes à função de Coordenador de Polo, com prejuízo de suas funções e sem prejuízo de vencimentos, estando ciente que:

I – estará submetido à Jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sendo 08 (oito) horas diárias, que poderão ser cumpridas, inclusive aos sábados e domingos, respeitada a legislação vigente, assegurando os dias e horários das aulas presenciais das Instituições de Ensino Superior - IES;

II – não poderá acumular cargos/funções nos termos da le-gislação municipal vigente, exercendo exclusivamente a função de Coordenador de Polo;

III - Servidores(as) em licença médica (ou em outras si-tuações de impedimento legal) não poderão participar deste Processo Seletivo.

Art. 3º - Estarão abertas inscrições para o processo seletivo para exercer a função de Coordenador de Polo conforme rela-cionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Parágrafo Único: As inscrições poderão ser realizadas para apenas um Polo de Apoio Presencial.

Art. 4º - Para efetivação das inscrições de que trata esta Portaria, os interessados deverão preencher os seguintes re-quisitos:

I – ser integrante das classes dos Docentes ou dos Gestores Educacionais da carreira do Magistério Municipal;

II – ter formação em nível superior e experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério Municipal.

Art. 5º - Os interessados em participar do processo seletivo deverão efetuar a sua inscrição, pessoalmente ou por procura-ção devidamente registrada, mediante preenchimento de ficha de inscrição, apresentação de Proposta de Trabalho, declara-ção de não acúmulo de cargos/funções e anuência da Chefia Imedi-ata, com o nome do servidor(a) que irá substituí-lo(a).

Parágrafo Único: As inscrições ocorrerão na Secretaria Mun-icipal de Educação / SME – situada à Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 - Vila Clementino, São Paulo - SP, sala 207, nos dias 04 e 05 de maio de 2017, no horário das 09:30 às 20:00 horas.

Art. 6º - O processo seletivo dos candidatos será constitui-do de duas Etapas, a saber:

I – 1ª Etapa – de caráter eliminatório, mediante análise do Plano de Trabalho;

II – 2ª Etapa – de caráter eliminatório, por meio de en-trevista com a Comissão especialmente constituída para este fim, composta dos seguintes representantes: Diretor do Núcleo Técnico UniCEU, 02 (dois) Assessores do Núcleo Técnico UniCEU e 2 (dois) Coordenadores de Polo.

Art. 7º - Os candidatos aprovados na 1ª Etapa, prevista no inciso I do artigo anterior, comporão lista de classificação a ser afixada no dia 09/05/2017, no local de inscrição e nos Polos de Apoio Presencial, assegurado o direito à interposição de recur-su, previsto para o dia 10/05/2017.

Parágrafo Único: A interposição de recurso ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação / SME – situada à Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 - Vila Clementino, São Paulo - SP, sala 207, no horário das 10:00 às 18:00 horas.

Art. 8º - O resultado final na 1º Etapa deverá ser afixado no dia 12/05/2017, no próprio local da inscrição e nos Polos de Apoio Presencial.

Parágrafo Único: Após a data prevista no caput deste arti-go, os candidatos selecionados na 1ª. Etapa serão convocados para a 2ª Etapa – entrevista.

Art. 9º - Os candidatos selecionados para a função de Coordenador de Polo serão designados por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 10 – Nas hipóteses de cessação da designação após a finalização da presente seleção, será aberto novo processo seletivo.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria SME nº 1.832, de 08/02/2017, retificada no DOC de 11/02/2017.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 4.041, DE 28 DE ABRIL DE 2017((
RELAÇÃO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL DA REDE UNICEU COM VAGAS PARA COORDENADOR DE POLO

Polo	UniCEU	DRE	Endereço
1	UniCEU Azul da Cor do Mar – Itaquera		Avenida Ernesto de Souza Cruz, 2171 Cidade Antonio Estevão de Carvalho
2	UniCEU Cantos do Amanhecer	Campo Limpo	Av. Cantos do Amanhecer, s/nº - Jardim Eledy 05856-020
3	UniCEU Capão Redondo – Polo	Campo Limpo	Rua Daniel Gran, s/n Capão Re-dondo
4	UniCEU Jacanã – Polo UAB Jar- Jacanã / Tremembé, dím Guapira		Rua Francisca Espósito Tonetti, 105 Jacanã
5	UniCEU Jaguarié	Pirituba	Rua Daniel Gran, s/nº 05867-380
6	UniCEU Parque Bristol / Polo Ipiranga		Rua Prof. Artur Primavesi, s/n- Jardim Imperador (Zona Sul), São Paulo - SP, 04177-070
7	UniCEU São Rafael – Polo São Mateus		Rua Cíntia Polônio, 100 - Conj. Pro-morar Rio Claro
8	UniCEU Sapopemba	São Mateus	Rua Manuel Quirino de Mattos, s/n - Jardim Sapopemba, São Paulo - SP, 08341-240
9	UniCEU Três Lagos / Polo Barro Branco	Capela do Socorro	Estr. do Barro Branco, s/n - Jardim Três Corações, São Paulo - SP, 04855-260

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDU-CAÇÃO IPIRANGA

6016.2017/0011692-8-DREIP/EMEF Francisco da Silveira Bueno - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elemen-tos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 2825196 e 2825305 por trata-se de bens classificados com irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo De-creto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 2825281 do processo SEI supracitado.

6016.2017/0011801-7-DREIP/EMEBS HELEN KELLER - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 2833357 e 2833483, por trata-se de bens classificados com irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patri-moniais relacionados no Doc. SEI nº 2833419 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

6016.2017/0009078-3

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O Diretor de Escola da EMEBS Professora Vera Lucia Apare-cida Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência da primeira nomeada e secretariada pela última:

-Simone Aparecida Morgado, RF. 665.772.9/4;

- Eliana Boncsidaj, RF. 676.555.6/1;

- Juliana Aparecida da Cunha Bueno, RF. 730.257.6/1.

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2017-0.050.438-6, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Co-missão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-ção, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PIRI-TUBA/JARAGUÁ

6016.2017/00010217-0

PORTARIA Nº 050, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Marcelo Fontana, RF. 638.559.1/1;

- Monica Cristina Mussi, RF. 619.758.2/2;

- Mariana Fernandes Manha de Souza, RF. 722.113.4/1.

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2017-0.062.954-5, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Co-missão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-ção, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PIRI-TUBA/JARAGUÁ

PORTARIA Nº 02, DE 20 DE MARÇO DE 2017

6016.2017/0011523-9

O Diretor de Escola da EMEI Maria do Carmo Godoy Ra-mos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência da primeira nomeada e secretariada pelo última:

- Ellen Cristina Bertozzo Bronzato Guimarães, RF. 591.122.2/2;

- Fernanda Lepre Galindo, RF. 812.978.9/1;

- Ana Paula de Carvalho Oliveira, RF. 826.619.1/1.

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2017-0.045.088-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Co-missão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-ção, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PIRITUBA-JARAGUÁ

6016.2017/0009558-0

PORTARIA Nº 48, DE 11 DE ABRIL DE 2017

A Diretora Regional de Educação de Pirituba/Jaraguá, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/11 e do que consta do PA 2014-0.105.850-3 e,

Considerando:

o disposto na Lei Federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8242/14;

RESOLVE:

Art.1º- O CEDEC PAULISTANO – Centro de Desenvol-vimento Comunitário , CNPJ: 02.095.236/0001-84, situado na Rua José Honório da Silva, nº s/n– Jardim Paulistano – CEP. 02813-120– São Paulo-SP, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Portaria SME nº 690 de 20/01/11, com a Secre-taria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá concedido pela Portaria 30/14, DOC de 16/04/14.

Art.2º-A renovação da certificação de que trata esta Portaria comprova que a Entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil;

Art.3º-Para fins de comprovação da renovação do cre-denciamento, a Diretoria Regional de Educação de Pirituba Jaraguá emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a entidade para a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor;

Art. 4º-O Certificado referido no artigo anterior terá valida-de de 03 (três) anos, podendo ser renovado;

Art.5º-O Certificado de Credenciamento Educacional pode-rá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I–não mantidas as condições de credenciamento;

II–comprovada a irregularidade na documentação;

III–a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência;

Art.6º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publi-cação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PIRI-TUBA/JARAGUÁ

6016.2017/00010257-9

PORTARIA Nº 053, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência da primeira nomeada e secretariada pela última:

- Kátia Cristina de Almeida Valiengo, RF. 695.406.5/1;

- Solange Barbosa de Almeida, RF. 620.094.0/1;

- Daniela Maria Carvalho, RF. 724.780.0/2.

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2017-0.064.892-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Co-missão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-ção, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2017/0011111-0

PORTARIA Nº 45, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O Diretor Regional de Educação de Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453, com fundamento da Deliberação CME 07/14, na Portaria SME nº 7.671/15 e do que consta do Protocolado nº 16.73.015*12, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica prorrogada, nos termos do § 3º do art. 7º da Deliberação CME 07/14, a autorização de funcionamento concedida em caráter provisório, pela Portaria nº 47/13, retificada no DOC de 19/11/13, alterada pela de nº 33/15, DOC 28/04/15, da Escola de Educação Infantil Jardim das Borboletas, localizada na Rua Ossias Terceiro Teles, nº 493, Jardim Prudência, São Paulo, mantida pelo Centro de Convivência Infantil Jardim das Borboletas Ltda - ME CNPJ 14.460.931/0001-87, com a finali-dade de atender crianças de 2 (dois) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º Esta Diretoria de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de fun-cionamento da instituição.

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º – O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria ensinará a proposta de cassação da presente autorização conforme o disposto na legislação em vigor.

Art. 5º - A prorrogação mencionada no art. 1º desta Portaria terá validade por mais dois anos, a partir da sua vigência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2017/0011590-5

PORTARIA Nº 54, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O Diretor Regional de Educação Penha, no uso das atribui-ções que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME nº 04/97 e do que consta do Protocolado nº 16.3.37.049*96, expede a presente Portaria:

Art.1º- Fica aprovado o novo Regimento Escolar do CEN-TRO EDUCACIONAL DOMUS FELIX, sediado na Rua Salgueiro, nº 87, Cidade Patriarca, São Paulo/ SP, mantido por Centro Educacional Domus Felix LTDA-ME, CNPJ 01.148.853/0001- 38, autorizado pela Portaria da Coordenadoria de Educação da Subprefeitura Penha nº 04/04, DOM de 07/05/04.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua pu-blicação, revogada a Portaria da Coordenadoria de Educação da Subprefeitura Penha nº 04/04, DOM de 07/05/04.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO